



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000  
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E POLÍTICAS SOCIAIS

### EMENTA: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº03/25 DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA.

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº03/25, sob estudo, dispõe sobre a regulamentação dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Soledade de Minas, bem como, detalha a progressão de carreira dos servidores públicos efetivos, e dá outras providências.

O presente projeto foi analisado conjuntamente com o assessor jurídico da Casa, que prestou auxílio durante as discussões pertinentes e propôs a redação final do parecer.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei busca delinear o regime de remuneração aplicável aos servidores do Poder Legislativo Municipal, o que encontra respaldo nos ditames constitucionais previstos nos artigos 51, inciso IV e 52, inciso XIII, que devem ser obrigatoriamente aplicados no processo legislativo municipal por força do Princípio da Simetria.

Dentro das matérias reguladas pelo projeto de lei, demanda maior atenção o estudo do artigo 7º, que prevê a possibilidade de concessão de gratificações pelo desempenho de certas funções ou a participação em determinados comissões existentes, sendo vedada a acumulação com outras gratificações.

Nesse ínterim, o Tribunal de Contas de Minas Gerais já se manifestou favoravelmente pela concessão de gratificações a servidores públicos que desempenhem certas funções ou que integrem determinadas comissões.

Menciona-se, nesse sentido, o parecer exarado pela Corte de Contas na consulta registrada sob o processo nº 1.102.275 de 2022 que, inclusive, entendeu ser possível o pagamento dessas verbas a servidores ocupantes de cargos exclusivamente comissionados, fixando as seguintes teses:



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000  
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

1. É possível a participação, em comissão de licitação ou em equipe de apoio, de servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, seja pela perspectiva da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 10.520/2002 ou da Lei n. 14.133/2021, desde que na composição sejam atendidos os requisitos especificados em cada diploma legal.

2. É possível o pagamento de gratificação aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão que participem de comissão de licitação ou equipe de apoio, desde que tal gratificação seja instituída por lei, além de ser necessária a devida previsão orçamentária e adequação ao limite com despesas de pessoal fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a observância ao disposto no art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020.

Ademais, o projeto traz direitos já estabelecidos no Estatuto dos Servidores, como exemplo: décimo terceiro, quinquênio, triênio. Além de possibilitar a estipulação de adicional de insalubridade ou periculosidade, a serem definidos em perícia.

Menciona-se, também, a definição das hipóteses de contratação por tempo determinado, conforme preceito contido no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do artigo 61, inciso III, alínea b, do Regimento Interno esta Comissão Permanente conclui pela viabilidade da proposição, tendo em vista o respeito às normas administrativas aplicáveis ao caso.

Soledade de Minas, 24 de março de 2025

LINDOMAR ARANTES DE CARVALHO

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000  
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Guilherme AP - de (signature)"

GUILHERME APARECIDO DA VEIGA

VICE-PRESIDENTE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Reinaldo dos Santos"

REINALDO DOS SANTOS

SECRETÁRIO